

## RECOMENDAÇÃO DO CONSEA Nº 001/ 2016

*RECOMENDA à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan que articule os órgãos responsáveis em caráter de urgência para retomar imediatamente a distribuição de alimentos para os acampamentos indígenas dos povos Guarani e Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul.*

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 11 da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Artigo 2º do Decreto 6.272, de 23 de novembro de 2007, apresenta os seguintes arrazoados:

CONSIDERANDO a existência de 52 acampamentos indígenas instalados na região do cone sul do estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que, nos Polos-Base do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI do Mato Grosso do Sul, pertencentes ao Cone Sul, que possuem acampamentos indígenas, com prevalência da etnia Guarani e Kaiowá, há uma média anual de 250 crianças indígenas menores de 5 anos com déficit nutricional (baixo peso e muito baixo peso) de um total de 6.194 crianças indígenas avaliadas em 2015 (97% de cobertura), de acordo com dados disponibilizados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que os acampamentos indígenas da etnia Guarani e Kaiowá estão em situação de maior vulnerabilidade e insegurança alimentar e nutricional que as demais etnias da região, visto que suas terras não estão demarcadas;

CONSIDERANDO a reformulação da Ação de Distribuição de Alimentos para Grupos Populacionais Específicos no Plano Plurianual, passando a ser uma iniciativa no Programa de Aquisição de Alimentos;

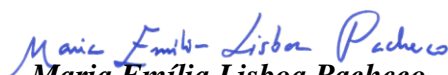
CONSIDERANDO que a vigência do Termo de Cooperação nº 001/2010 para a implementação da Ação de Distribuição de Alimentos, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Ministério do Desenvolvimento Agrário, do Ministério da Pesca e Aquicultura e da Secretária Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Companhia Nacional de Abastecimento, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, a Fundação Nacional do Índio, a Fundação Nacional da Saúde e a Fundação Cultural Palmares se encerra em 2016;

CONSIDERANDO o Acórdão 3581/2014 do Tribunal de Contas da União – TCU que determinou que o governo estadual assumisse a operacionalização das entregas de alimentos visto que as coordenações locais da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, responsáveis por essa distribuição, enfrentam sérias restrições operacionais para cumprir essa atividade;

CONSIDERANDO que o governo estadual do Mato Grosso do Sul tem efetuado a distribuição de alimentos somente em aldeias indígenas, deixando de atender aos acampamentos indígenas;

RECOMENDA à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan que articule os órgãos responsáveis em caráter de urgência para retomar imediatamente a distribuição de alimentos para os acampamentos indígenas dos povos Guarani e Kaiowá do cone sul do Mato Grosso do Sul.

Brasília, 30 de março de 2016.

  
**Maria Emília Lisboa Pacheco**  
Presidenta do CONSEA